

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3760/2021, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 26/04/2021 até 10/05/2021, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 à 19/06/2020, a servidora **ELIANE DA SILVA**, matrícula 203957, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**25231DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**DECRETO Nº 14.291 DE 12/03/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 3567/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o inciso VIII, do Art. 3º, do Decreto nº 14.163, de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando incluir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a seguinte redação:

**"Art. 3º -----**

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

*Ademir Pickler – Titular;*

*Josélia de Fátima Gonçalves – Titular;*

*Rodrigo Maidl de Souza – Titular;*

*Sérgio Bassani – Titular;*

*Diego Rodrigues Camargo – Suplente;*

*Luiz Carlos dos Santos – Suplente." (NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2021.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
**Código Identificador:**F51BE186

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO 21/2021**

**DECRETO Nº 21 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual à realidade do Município de Palmital,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam recepcionadas as medidas determinadas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 7.020 de março de 2021.

**Art. 2º** Excetuam-se das referidas medidas:

O horário do toque de recolher que, no território do Município de Palmital, passará a ser entre as 22:00 e as 05:00 horas;

Nos finais de semana, os estabelecimentos comerciais sediados no território do Município de Palmital, poderão realizar atendimento aos clientes, inclusive com consumo de alimentos e bebidas, desde que observadas as regras de limitação de capacidade de 50% e o horário de funcionamento previsto no inciso anterior;

Nos estabelecimentos onde houver jogos esportivos, fica vedada a existência de platéia nas suas dependências, devendo permanecer somente os atletas e reduzida equipe de apoio.

As igrejas e templos religiosos deverão funcionar de acordo com a mais recente Resolução da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 11 de Março de 2021.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlla Claser Lorenzetti  
**Código Identificador:**AB5E4BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADIANTAMENTO DAS PROVAS**

**EDITAL 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO**

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, COMUNICAR O ADIAMENTO DA PROVA para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado.

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.

Devido ao Decreto 6.983/2021 do Governo estado do Paraná com medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, valido até o dia 17/03/2021, as provas para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para Estagiários da Prefeitura Municipal de Palmital, seguirão as seguintes datas:

REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 21/03/2021

INÍCIO DAS PROVAS ENSINO SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO: 10 HORAS E 00 MIN. – 21/03/2021  
ABERTURA DOS PORTÕES: 09 HORAS E 20 MIN. – 21/03/2021

INÍCIO DAS PROVAS ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO: 14 HORAS E 00 MIN. – 21/03/2021  
ABERTURA DOS PORTÕES: 13 HORAS E 20 MIN. – 21/03/2021

Palmital, 11 de março de 2021

**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Publicado por:  
Rosilda Maria Varela  
Código Identificador: BDBC0B56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 181/2021**

**PORTARIA Nº 181/2021**

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, às Servidoras abaixo relacionadas que desenvolverão funções específicas nas Secretarias em que estão lotadas.

ROSMARI PARECIDA PERON RADLOFF – 50% (cinquenta por cento)

SONIA CARRIEL – 40% (quarenta por cento)

NEUZA BATISTA – 20% (vinte por cento)

**Art. 2º** - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de março de 2021

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosilda Maria Varela  
Código Identificador: 48270CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 182/2021**

**PORTARIA Nº 182/2021**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder Promoção Vertical a Servidora **CRISTINA RAMOS FERREIRA** matrícula 51480, admitida na data de 01/03/2016 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **B – 03**

Nível Avançado: **C – 03**

**Art. 2º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/03/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de março de 2021

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosilda Maria Varela  
Código Identificador: 8D612724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 183/2021**

**PORTARIA Nº 183/2021**

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal de Licença Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Retornar o servidor **ROSÉLIO CORPOLATO** da Licença Especial concedida pela Portaria 55/2021, sendo que usufruiu 56 dias de licença. Ficando com 34 dias de haver para serem usufruídos em outra data.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de março de 2021

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosilda Maria Varela  
Código Identificador: B0D1CA10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 025/2021- SERVIÇOS  
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 19/2021**

**Procedimento Licitatório nº 30/2021**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS RELACIONADO NO ANEXO.**

**DATA DE ABERTURA: 25/03/2021 às 08:40 horas – protocolo 08:30**

**MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI**

Contadora - CRC PR 039851/O-0

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
**Código Identificador:**F3830701

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº.1/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2030/2021**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento dispensa de licitação, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto** A presente Dispensa tem por objeto serviço de conserto na fonte em impressora brother modelo DCP8157DN nº U63264E3439166 de uso do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

**Vencedor:** - Guimarães Microcomputadores Ltda, inscrita no CNPJ nº78.728.375/0001-60, com o valor total de R\$310,00 (trezentos e dez reais)

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	48392	Conserto Impressora Marca Brother Mod.DCP 8157 DN n°U63264E3N439166	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
TOTAL GERAL					R\$ 310,00

Prazo de Execução: 02(dois dias) Após a Emissão da Nota de Empenho.

Prazo de Pagamento:Até 05(cinco dias) após o recebimento da Nota Fiscal.

Publique-se

Palmeira, 02 de março de 2021.

**OLAIR DE JESUS FREITAS**

Presidente Conselho Administrativo

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
**Código Identificador:**D9A77BFB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EDITAL 001.2021**

**EDITAL 001/2021****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO**

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a abertura das inscrições para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado de modalidade NÃO OBRIGATÓRIO, para candidatas que estejam devidamente matriculados nas Instituições de Ensino regulares perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE.

1.2. A quantidade de vagas de Estágios Remunerado que poderão ser ofertadas, descritas no Item 1.9 deste edital, serão abertas conforme a necessidade da administração pública por meio de publicação oficial.

1.3. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível:

- A) Do ENSINO SUPERIOR, para os cursos Superiores, com carga horária semanal máxima de 30 horas;  
B) Do ENSINO EM PÓS-GRADUAÇÃO, para os cursos em Pós, com carga horária semanal máxima de 30 horas;  
C) Do ENSINO EM PÓS-GRADUAÇÃO, para os cursos de HABILITAÇÃO EM LIBRAS, EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA.  
D) Do ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOSCENTES/MAGISTÉRIO E MEIO AMBIENTE;  
E) Do ENSINO MÉDIO;

CURSOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CURSO	REQUISITO	COMPROVAÇÃO	HORARIO DA PROVA
<b>SUPERIOR</b> (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • ADMINISTRAÇÃO OU; • CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU; • DIREITO	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	10 HORAS 14/03/2021
<b>PÓS GRADUAÇÃO</b> (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • ADMINISTRAÇÃO OU; • CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU; • DIREITO OU; • EDUCAÇÃO FÍSICA	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	10 HORAS 14/03/2021
<b>ENSINO TÉCNICO</b> (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE;	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	14 HORAS 14/03/2021
<b>ENSINO MÉDIO</b>	ESTAR CURSANDO:	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	14 HORAS

(Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	• ENSINO MÉDIO;		14/03/2021
<b>CURSOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>CURSO SUPERIOR</b>	REQUISITO	COMPROVAÇÃO	HORARIO DA PROVA 10 HORAS
(Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • ENFERMAGEM; • QUÍMICA	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	14/03/2021

<b>CURSOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>CURSO</b>	REQUISITO	COMPROVAÇÃO	HORARIO DA PROVA
<b>SUPERIOR</b> (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE) • CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA; • CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; • GEOGRAFIA; • HISTÓRIA; • LETRAS (Português, Inglês ou Espanhol); • LETRAS/LIBRAS • MATEMÁTICA;	ESTAR CURSANDO: • CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA; • CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; • EDUCAÇÃO FÍSICA; • GEOGRAFIA; • HISTÓRIA; • LETRAS (Português, Inglês ou Espanhol); • LETRAS/LIBRAS • MATEMÁTICA; <b>TER CURSADO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA.</b>	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA; DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA.	10 HORAS 14/03/2021
<b>SUPERIOR</b> (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE) • NUTRIÇÃO; • EDUCAÇÃO FÍSICA;	ESTAR CURSANDO: • NUTRIÇÃO; • EDUCAÇÃO FÍSICA;	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	10 HORAS 14/03/2021
<b>PÓS GRADUAÇÃO</b> (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE) • CURSO DE HABILITAÇÃO EM LIBRAS OU; • EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA; • NUTRIÇÃO;	ESTAR CURSANDO: • CURSO DE HABILITAÇÃO EM LIBRAS OU; • EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA; • NUTRIÇÃO; <b>TER CURSADO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA.</b>	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA	10 HORAS 14/03/2021
<b>ENSINO TÉCNICO</b> (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • FORMAÇÃO DE DOCENTES OU MAGISTÉRIO	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	14 HORAS 14/03/2021

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração pública, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato, devendo escolher na hora da inscrição o campo correspondente a área onde pretende atuar, respeitando as seguintes áreas de Lotação e Atuação:

**ÁREA DE ATUAÇÃO “01 -A”:**

**1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **Candidatos do Nível Superior de:** ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO.
- **Candidatos do Nível Pós-Graduação:** ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO.
- **Candidatos do Nível Técnico:** TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE.
- **Candidatos do Ensino Médio:** ENSINO MÉDIO.

**ÁREA DE ATUAÇÃO “02-A”:**

**1. SECRETARIA DE SAÚDE:**

- **Candidatos do Nível Superior de:** ENFERMAGEM; QUÍMICA.

**ÁREA DE ATUAÇÃO “03-A”**

**1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

- **Candidatos do Nível Superior dos cursos de:** CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; LETRAS (Português, Inglês ou Espanhol); MATEMÁTICA; NUTRIÇÃO; EDUCAÇÃO FÍSICA;
- **Candidatos do Nível Pós-Graduação dos cursos de:** HABILITAÇÃO EM: LIBRAS; EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, NUTRIÇÃO.

1.5 A classificação, das vagas destinadas à Secretaria de Administração, será pela ordem Decrescente da nota final e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, em suas diversas secretarias, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.

1.6 A classificação, das vagas destinadas à Secretaria de Saúde, será pela ordem Decrescente da nota final e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, na Secretaria de Saúde.

1.7 A classificação, das vagas destinadas à Secretarias de Educação, será pela ordem Decrescente da nota final, em listagem separada por cursos e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, na secretaria de Educação.

1.8 O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado de modalidade NÃO OBRIGATÓRIO, para candidatos que estejam devidamente matriculados nas Instituições de Ensino regulares perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE.

1.9 O Município de Palmital poderá disponibilizar, conforme a necessidade da administração pública, até 40 vagas para os candidatos classificados no processo seletivo, sendo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Superior**

**Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 06 vagas**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Pós Graduação (Administração,**

**Ciências Contábeis e Direito)**

**Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 800,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 02 vagas**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico em Meio Ambiente****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vagas****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Médio****Carga horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 300,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vagas****SECRETARIA DE SAÚDE: Para nível de Ensino Superior****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 02 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior e Pós- Graduação****Carga Horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 586,40

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 08 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-Graduação****Carga horária: 05 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 633,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 15 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Libras****Carga horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 586,40

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Educação Especial Inclusiva****Carga horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 586,40

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 03 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Ensino Superior em Nutrição****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vaga**

1.9.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.

1.9.1.1. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar auto declaração de etnia sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940, no ato da convocação.

1.9.1.2. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.

1.9.1.3. As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

1.9.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**.

1.9.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.2298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual 18.419/2015.

1.9.2.2. O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital o laudo médico detalhado, **expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) anteriores ao o dia da convocação**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

1.9.2.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

1.9.2.4. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos.

1.9.2.5. As vagas ofertadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

1.9.2.6. A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições serão GRATUITAS, no período de **01/03/2021 até 08/03/2021**, site [www.estagioscin.org.br](http://www.estagioscin.org.br)

2.3. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (RG);

- b) CPF;  
 c) Comprovante de residência;  
**2.3. É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11,788 de 25 de Setembro de 2008, também é vedada a inscrição de candidatos menores de 16 (dezesesseis) anos, ficando sujeito a indeferimento da inscrição.**

2.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Quaisquer alterações no presente Edital, serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município, no site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no site [www.estagioscin.org.br](http://www.estagioscin.org.br) e/ou divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados.

### 3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será divulgado no dia **09/03/2021** a homologação das inscrições, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.

3.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 110/2021, no que tange a homologação das inscrições.

3.3. No dia **11/03/2021** será publicado os resultados de eventuais recursos descritos no item 3.2.

3.4. No dia **11/03/2021** será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.

3.5. No dia 12/03/2021 será publicado o ENSALAMENTO.

### 4. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

4.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **14/03/2021 na dependência da Escola Municipal Catarina K. Costa com endereço na Rua Avelino Pereira Machado, s/n, Vila Parque Junior, (anexo ao POLO/UAB) Palmital/PR**, para todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, tendo início:

- 1) 10:00 horas e término às 12:00 horas – para candidatos que realizaram a prova para nível SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO**  
**2) 14:00 horas e término às 16:00 horas – para candidatos que realizaram a prova para nível ENSINO MÉDIO e ENSINO TÉCNICO**

4.2. O Processo Seletivo será constituído de uma prova com 20 questões objetivas.

4.3. O conteúdo programático a ser cobrado encontra-se no Anexo III deste Edital.

4.4. Cada questão terá o valor de 0.5 pontos, perfazendo um total de 10 pontos.

4.4.1. **Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 2 pontos.**

**4.5. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 4.1 munidos de:**

- a) Documento de Identidade com foto;**  
**b) Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;**  
**c) USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA COBRINDO TOTALMENTE NARIZ E BOCA.**

4.6. Não será admitido a entrada no prédio onde será realizada a prova do candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.5.

#### 4.7 PROTOCOLO SANITÁRIO:

a) - **Medição de temperatura a corporal** - Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus o candidato será impedido de entrar no prédio da realização da prova e orientado sobre o acompanhamento dos sintomas e busca de atendimento em um serviço de saúde;

b) - Os candidatos devem manter o distanciamento social de 1,5 metro dentro e fora das salas;

c) - Será mantido o distanciamento social de 1,5 metro entre as carteiras;

d) - As portas e janelas deverão permanecer permanentemente abertas e aparelhos de ar- condicionado, desligados;

e) - A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas;

f) - As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame.

4.8. O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.

4.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

4.10. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de computadores, máquinas calculadoras agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos de sol.

4.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.12. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, após decorrido 30 minutos do início da prova.

4.13. A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

4.14. A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).

4.15. O ponto relativo à questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.

4.16. O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em loca reservado para tal fim.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

- a) Estiver em período mais avançado do curso;  
 b) Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

### 6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente via e- mail [guarapuava@estagioscin.org.br](mailto:guarapuava@estagioscin.org.br), devidamente fundamentado.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário das 07 (sete) horas do primeiro dia às 17 (dezesete) horas do último dia, ininterruptamente.

6.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

6.4. Será admitido recurso contra:

- a) Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;  
 b) Resultado Preliminar da prova objetiva;
- 6.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via e-mail [guarapuava@estagioscin.org.br](mailto:guarapuava@estagioscin.org.br), devidamente fundamentados.
- 6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 6.8. Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.9. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.
- 6.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão devidamente publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) em divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 6.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
- 6.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.
- 6.14. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 6.15. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.16. Não serão fornecidos via telefone ou fax, informações a respeito dos recursos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada na imprensa oficial do Município, no site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados, na data **provável de 19/03/2021**.
- 7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
- 7.3. Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação em Diário Oficial, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.
- 8.2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
- 8.3. Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, munidos dos seguintes documentos:
- a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 30 (trinta) dias antes da convocação;

8.3.1 Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino

8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

**8.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Palmital, a Instituição de Ensino e o Estagiário.**

8.5. Estarão impossibilitados de assumir a vaga de estágio os candidatos que realizam estágio ou prestem serviços de qualquer natureza na Prefeitura Municipal de Palmital ou em qualquer outro órgão público ou empresa privada.

8.6. É vedado ao estagiário do Município de Palmital, praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a esse Processo Seletivo que sejam publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados.

9.1. A realização do estágio se dará em área cuja atividade se correlata ao seu curso de formação.

9.2. Compete à unidade concedente de estágio a escolha do setor respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.

9.3. A administração Municipal de Palmital é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

9.4. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela assessoria Jurídica do Município de Palmital.

Palmital, 20 de fevereiro de 2021

## **COMISSÃO**

**EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**

Presidente

**LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO**

Membro

**VANDERLEI RETECHESKI**

Membro

## **ANEXO I - DA QUANTIDADE DE VAGAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Superior****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 06 vagas****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Pós Graduação (Administração,****Ciências Contábeis e Direito)****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 800,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 02 vagas****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico em Meio Ambiente****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vagas****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Médio****Carga horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 300,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vagas****SECRETARIA DE SAÚDE: Para nível de Ensino Superior****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 02 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior e Pós-****Graduação****Carga Horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 586,40

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 08 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-****Graduação****Carga horária: 05 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 633,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 15 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Libras****Carga horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 586,40

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Educação****Especial Inclusiva****Carga horária: 04 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 586,40

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 03 vagas****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Ensino Superior em Nutrição****Carga horária: 06 horas**

Valor da Bolsa: R\$ 780,00

Auxílio Transporte: R\$ 100,00

**Quantidade de vagas: 01 vaga****ANEXO II DO CRONOGRAMA:**

ABERTURA DO EDITAL: 01/03/2021

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 01/03/2021 a 08/03/2021

RELAÇÃO DOS INSCRITOS: 09/03/2021

PRAZO PARA RECURSOS SOBRE INSCRIÇÕES: de 09 à 11/03/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 12/03/2021

**INÍCIO DAS PROVAS ENSINO SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO: 10 HORAS E 00 MIN. – 14/03/2021**

ABERTURA DOS PORTÕES: 09 HORAS E 20 MIN. – 14/03/2021

**INÍCIO DAS PROVAS ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO: 14 HORAS E 00 MIN. – 14/03/2021**

ABERTURA DOS PORTÕES: 13 HORAS E 20 MIN. – 14/03/2021

PROVAVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 16/03/2021

PRAZO PARA RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR: 16/03/2021 e 17/03/2021

PROVAVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: 19/03/2021

**ANEXO III****DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:****Para nível de Ensino Superior e Pós Graduação:**

Língua portuguesa: Concordância nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Ortografia, Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais, Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática: Raciocínio Lógico; Porcentagem; Sistema de pesos e medidas; descontos;

Equação de 1ª Grau; Sistema de medidas legais; juros; Regra de Três Simples e Composta;);

Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Política; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;

**Para nível de Ensinos Médio e Técnico:**

Língua portuguesa: Pontuação; Sujeito; Concordância e Regência; Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem;

Matemática: Porcentagem; Regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; Problemas com as quatro operações; Números: naturais, fracionários, decimais, 13 inteiros, racionais, reais;

Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Política; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**92A95C82

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 3.421**

**PORTARIA Nº 3.421**

“Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 2.830/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar nº 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.699 e 2.700/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Enfermeiro ESF (T)**

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96252	1	JOSÉ AILDO CARNEIRO	15/02/2021
96205	1	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	01/02/2021
96239	1	WILLIANE REIS SOUZA	08/02/2021

**b) Médico Clínico Geral (T)**

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96295	1	PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA	28/02/2021
96199	2	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	02/02/2021
7580	4	MARCELO OSORIO CASSIANO	01/02/2021
12602	4	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	01/02/2021
94210	3	MICHELLA PRZYBYCIEN	21/02/2021

**c) Médico ESF (T)**

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
13004	8	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	01/02/2021
96187	1	VITOR MAROSO ALVES	01/02/2021
96294	1	BADRIEH SOUEID	15/02/2021
96198	1	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	03/02/2021
11195	5	SCHEILA APPEL GREGORY	02/02/2021
96199	1	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	02/02/2021
11875	4	MILTON VILLARROEL URCULLO	08/02/2021
13010	5	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	01/02/2021
94860	3	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	10/02/2021

**d) Supervisor ESF (T)**

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96191	1	LÍDIA BEATRIZ DEL TRANSITO BARRAZA LÁRIOS	01/02/2021

**e) Técnico de Enfermagem ESF (T)**

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
4853	2	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS AMORIM	19/02/2021
96202	1	LEONETE MOREIRA BARBOSA	05/02/2021
96247	1	INÊS DE FREITAS DOS SANTOS APEL	11/02/2021
96292	1	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	19/02/2021
96244	1	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	10/02/2021
11267	3	NEUZA JOSE DA SILVA	03/02/2021
96293	1	MITSAANN CRISTINE XAVIER SANTOS	18/02/2021
96242	1	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	10/02/2021